



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

EDITAL - LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00035/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, endereço na Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília – PB, inscrito no **CNPJ nº 01.612.643/0001-59**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 16/09/2025, A PARTIR DAS 14:30 H
Data final para apresentação das Propostas e Documentações, por envio presencial:	DIA 19/09/2025, ATÉ ÀS 14:30 H
Data final para apresentação das Propostas e Documentações, por envio de e-mail:	DIA 19/09/2025, ATÉ ÀS 23:59:59 H
Data para Julgamento das Propostas e Documentações:	22/09/2025 ÀS 10:00 H
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	licitacao@santacecilia.pb.gov.br

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
 - 1.2.3. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
 - 1.2.4. **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 88

02.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0008.2019 – Manut. das Ativ. da Sec. de Infraestrutura

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 220

07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 308

08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 498

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 61.974,03 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.	M³	714,81	86,70	61.974,03
TOTAL					61.974,03

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site eletrônico do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala do Setor de Licitações e Contratos ou por e-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00035/2025**.

4.1.1. Limite para envio presencial da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **19/09/2025 até às 14:30 H.**

4.1.2. Limite para envio por e-mail da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **19/09/2025 até às 23:59 H.**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

4.2. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.2.1. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo ou o fornecido pelo Município, conforme constante no modelo de proposta – ANEXO II, desde que esteja devidamente preenchido.
- 4.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.
- 4.2.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – ANEXO I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 4.2.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 4.2.6. A não indicação na proposta dos prazos de entrega, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 4.2.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento convocatório.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- 4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- 4.3.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.2.2. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.3.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.3.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.3.3. HABILITAÇÃO TRABALHISTA:

- 4.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. DECLARAÇÃO:

- 4.4.1. Declaração do licitante: do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21 – ANEXO III.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital.
- 4.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- 4.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.
- 5.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- a. Empresas estabelecidas no território do Estado do Município de Santa Cecília;
 - b. Empresas brasileiras;
 - c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

6.0. DOS RECURSOS

- 6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar recurso em até 03 (três) dias úteis, observando-se o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação do Município, devendo ser protocolizado via e-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
- 6.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4. Decidido(s) o(s) recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação e ratificação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.0. DO PAGAMENTO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- 7.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Cecília – PB, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: A higienização dos reservatórios, caixas d'água e cisternas se fazem necessárias para garantir a execução de manutenção dos padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A limpeza e higienização de reservatórios, caixa d'água e cisternas são essenciais para garantir a qualidade da água que consumimos. A falta de higienização e limpeza dos reservatórios podem levar a diversos problemas. Por exemplo, o acúmulo de sujeira no fundo das caixas/cisternas e podem entupir os encanamentos, devido a esse motivo, foi realizado levantamento da relação de reservatórios instalados no Município. Segue abaixo tabela com todos os reservatórios e suas localidades.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CISTERNAS – ESCOLAS MUNICIPAIS		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	10 m ³	Escola Municipal José Biá
2	10 m ³	Escola Municipal Casemiro Pires da Silva
3	60 m ³	Escola Municipal José Gomes Soares
4	60 m ³	Escola Municipal Joana M. Conceição
5	60 m ³	Escoa Municipal Antônio Gomes da Silva



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6	40 m ³	Escola Municipal São Miguel
7	45 m ³	Escola Nossa Senhora da Guia
8	80 m ³	Escola Municipal Manoel Gomes Barbosa
9	80 m ³	<u>Escola Municipal Manoel Calixto da Silva¹</u>
10	20 m ³	<u>Escola Municipal Manoel Calixto da Silva</u>
11	30 m ³	<u>Escola Municipal São Miguel²</u>
12	15 m ³	<u>Escola Municipal São Miguel</u>
13	50 m ³	<u>Escola Municipal Pedro Inácio³</u>
14	20 m ³	<u>Escola Municipal Pedro Inácio</u>
15	30 m ³	<u>Centro de Educação infantil espaço criança Jose Maria Correia Batista</u>
CAIXAS D'ÁGUA – ESCOLAS MUNICIPAIS		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	0,5 m ³	Escola Municipal José Biá
2	0,31 m ³	Escola Municipal Cassemiro Pires da Silva
3	0,5 m ³	Escola Municipal José Gomes Soares
4	0,5 m ³	Escola Municipal Joana M. Conceição
5	1,5 m ³	Escola Municipal Antônio Gomes da Silva
6	0,5 m ³	Escola Municipal São Miguel
7	0,5 m ³	Escola Nossa Senhora da Guia
8	0,5 m ³	Escola Municipal Manoel Gomes Barbosa
9	1 m ³	<u>Escola Municipal Manoel Calixto da Silva</u>
10	0,5 m ³	<u>Escola Municipal Manoel Calixto da Silva</u>
11	0,5 m ³	<u>Escola Municipal Manoel Calixto da Silva</u>
11	0,5 m ³	Escola Municipal São Miguel
12	0,5 m ³	Escola Municipal Pedro Inácio
CASA DA CULTURA		
CISTERNA E CAIXA D'ÁGUA		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	1 m ³	Casa da Cultura
2	0,5 m ³	Casa da Cultura

¹ A Escola Municipal Manoel Calixto da Silva, possui 02 (duas) cisternas de 80.000 litros e 20.000 litros, também possuindo 03 (três) caixas d'água, sendo 01 (uma) de 1.000 litros e 02 (duas) de 500 litros.

² A Escola Municipal São Miguel, possui 02 (duas) cisternas de 30.000 litros e 15.000 litros.

³ A Escola Municipal Pedro Inácio, possui 02 (duas) cisternas de 50.000 litros e 20 litros.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CISTERNAS		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	10 m ³	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
2	10 m ³	Centro de Serviço de Convivência
3	10 m ³	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CAIXAS D'ÁGUA		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	0,5 m ³	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
2	0,5 m ³	Centro de Serviço de Convivência
3	0,5 m ³	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CISTERNAS		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	20 m ³	PSF I - Centro
2	10 m ³	PSF III - Sítio Pororoca
3	10 m ³	Âncora - Sítio Boi Seco
CAIXAS D'ÁGUA		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	1 m ³	PSF I - Centro
2	0,5 m ³	PSF III - Sítio Pororoca
3	1 m ³	Âncora - Sítio Boi Seco

PREFEITURA MUNICIPAL		
CISTERNAS		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	10 m ³	Casa de Apoio Polícia
2	10 m ³	Mercado Público
CAIXAS D'ÁGUA		
ITEM	VOLUME	LOCALIDADE
1	1 m ³	Casa de Apoio Polícia
2	1 m ³	Mercado Público



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.	M³	714,81

3.2. Deverá ser realizada a limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna que se fizerem necessárias para garantir a execução de manutenção dos padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas.

3.3. Os serviços serão executados no próprio local, em horário comercial ou conforme programação.

3.4. A empresa vencedora deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

3.5. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, caixas d'água e cisternas, bem como bombas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

3.6. A empresa vencedora ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica.

3.7. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá ser responsável pelo abastecimento de água nos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente, devendo a limpeza e higienização acontecer preferencialmente as sextas-feiras.

3.8. A vistoria técnica prévia para conhecimento dos locais para elaboração das propostas é facultativa.

3.8.1. Caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica facultativa, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referente ao serviço.

4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada irá executar, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório, caixa d'água e cisterna existente nos locais relacionados no item 2.2.1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

deste termo de referência, bem como coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório.

4.2. A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

4.2.1. Agendamento prévio junto ao responsável por cada unidade onde será realizado cada serviço.

4.2.2. Execução da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

4.2.2.1. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com motobomba, considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com capacidade mínima de água.

4.2.2.2. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total do lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas entre outros, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, entre outros).

4.2.2.3. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, entre outros. Por último será o reenchimento com água e a desinfecção final.

4.2.3. Coleta de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

4.2.3.1. Exame de colorimetria e PH: realizado todo o trabalho de lavagem dos reservatórios, caixas d'água e cisternas.

4.2.3.2. Análise bacteriológica: após a realização da limpeza e higienização dos reservatórios, caixas d'água e cisternas, a contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório.

4.2.3.2.1. O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

4.2.3.2.2. Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

referido resultado, sem ônus para a contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

4.2.4. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá enviar as secretarias atendidas os documentos relacionados à análise bacteriológica.

5.0. GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá garantir o resultado esperado de cada serviço, durante toda a vigência do contrato, ficando obrigada a repetir os serviços sempre que se fizer necessário, sem que isso lhe dê direito a qualquer outro pagamento além do já estabelecido no contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal / fatura fornecida pela contratada.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada irá executar, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório, caixa d'água e cisterna existente nos locais relacionados no item 2.2.1 do termo de referência, bem como coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório;

7.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empresa que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 7.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.9. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá enviar as secretarias atendidas os documentos relacionados à análise bacteriológica;
- 7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 106, incisos I, II e III, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início: Ordem de Serviço;

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025.

9.0. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- e) Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

10.2. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo gestor e o fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

10.3. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

10.3.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação sobre a qualidade dos produtos e a prestação dos serviços contratados;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.4. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

10.4.1. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Constitui atribuição da contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

13.6. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.15. Constitui atribuição da contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

MARIA CRISTINA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.

PROPONENTE:
CNPJ nº

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.	M³	714,81		
			TOTAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada.

Local, _____ de _____ de 2025.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: A proposta deverá ser assinada por pessoa física em formato manuscrito ou digital e elaborada em papel timbrado do licitante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPONENTE:
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: A declaração deverá ser assinada por pessoa física em formato manuscrito ou digital e elaborada em papel timbrado do licitante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA”, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua *****, Santa Cecília – PB, CPF nº ***.920.824-**, Carteira de Identidade nº **531** SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'água e cisternas das unidades escolares, básica de saúde e administrativas pertencentes ao Município de Santa Cecília – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2006 – *Manutenção do Ensino Fundamental – MDE*

3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 88*

02.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0008.2019 – *Manut. das Ativ. da Sec. de Infraestrutura*

3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 220*

07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.2031 – *Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde*

3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 308*

08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2049 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 498*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Ordem de Serviço;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal / fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) 7.1. A contratada irá executar, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório, caixa d'água e cisterna existente nos locais relacionados no item 2.2.1 do termo de referência, bem como coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empresa que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- h) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá enviar as secretarias atendidas os documentos relacionados à análise bacteriológica;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 106, incisos I, II e III, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto licitado, através de arquivos (físico e digital) ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias/nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo gestor e o fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília – PB, ... de de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

...

PELA CONTRATADA

...